



Município de Capanema – PR
Departamento de Contratações Públicas

Processo Administrativo nº 2821/2023

Pregão Eletrônico nº 17/2024

DA PARTICIPAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DO TERCEIRO SETOR

O último questionamento formulado por uma pessoa jurídica interessada diz respeito à vedação imposta no Edital acerca da participação da licitação das organizações e entidades do terceiro setor.

A princípio, a resposta ao pedido de esclarecimento foi pela manutenção da previsão editalícia.

Todavia, em consulta à nova versão do edital (**Versão LCM 3.24**) e em consulta à PGM, verificou-se que ocorreu recentemente a exclusão da alínea “g” do item 4.2 do edital, que diz respeito à vedação de participação de organizações e entidades do terceiro setor, dentre outras alterações.

Assim, a atual redação do item supramencionado é a seguinte:

“4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhes foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 281 da LCM nº 14/22;

d) que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de dissolução ou liquidação;

e) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

g) pessoas jurídicas que não cumpram as condições indicadas no subitem 4.1 deste Edital;

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

(...)

4.2.2. Em não havendo vedação expressa no Termo de Referência e salvo a hipótese prevista na alínea “a”, do subitem 4.2 deste Edital, poderão participar deste certame as organizações e entidades do terceiro setor (instituições sem fins lucrativos), respeitadas as seguintes condições:

a) efetiva existência de nexo entre o objeto da contratação e os objetivos estatutários da instituição sem fins lucrativos.



Município de Capanema – PR
Departamento de Contratações Públicas

b) Quando da contratação de instituição sem fins lucrativos, o serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos profissionais pertencentes aos quadros funcionais da instituição ou deverão possuir vínculo associativo com a instituição.

4.2.3. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência, indicando as regras aplicáveis, poderão participar deste certame pessoas físicas.”

Dessa forma, assiste razão à interessada com relação a esse questionamento. Por essa razão, informamos que será possível a participação de organizações e entidades do terceiro setor, desde que cumpridos os requisitos do item 4.2.2 do edital, conforme supramencionado, o que amplia a concorrência.

3 – CONCLUSÃO

Com base nos esclarecimentos acima expostos, **manifesto-me**:

I - pelo **acolhimento parcial** do pedido de esclarecimento formulado pela interessada, para fins de RETIFICAÇÃO do edital apenas e tão somente com relação aos itens acima identificados, que autorizam a participação de entidades do terceiro setor, desde que respeitadas as condições supra destacadas;

II - pela **intimação da interessada**, coligindo cópia do comprovante de intimação no P.A., dando-lhes ciência da presente decisão administrativa.

Município de Capanema, Estado do Paraná, **Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 07 dias do mês de maio de 2024.

Roselia Becker Kruger Pagani
Pregoeira